

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSTITUIR O PROGRAMA RESPIRA VITÓRIA,  
VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE  
RESPIRATÓRIA, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E  
À CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Respira Vitória, com o objetivo de promover a saúde respiratória da população, a prevenção de doenças respiratórias e a conscientização sobre a qualidade do ar e fatores ambientais que impactam a saúde pública no Município de Vitória.

**Art. 2º.** O Programa Respira Vitória poderá contemplar, entre outras ações, a critério do Poder Executivo Municipal:

- I** – ações educativas e informativas sobre prevenção de doenças respiratórias, como asma, bronquite, rinite, DPOC e infecções respiratórias;
- II** – orientação à população quanto aos efeitos da poluição atmosférica, queimadas, poeira e mudanças climáticas na saúde respiratória;
- III** – incentivo a hábitos saudáveis, incluindo atividades físicas, vacinação e cuidados preventivos;
- IV** – estímulo à preservação ambiental, à arborização urbana e à redução de agentes poluentes;
- V** – divulgação de informações sobre períodos críticos de qualidade do ar e medidas preventivas.

**Art. 3º.** A implementação do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I** – ações integradas entre órgãos e secretarias municipais, conforme conveniência administrativa;
- II** – parcerias com instituições de saúde, universidades, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
- III** – utilização de meios digitais, campanhas educativas e eventos informativos;
- IV** – outros instrumentos legais admitidos pela legislação vigente.

**Art. 4º.** A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando criação de despesas obrigatórias ou imposição de execução ao Poder Executivo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá, se entender necessário, regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de dezembro de 2025.

**DÁRCIO BRACARENSE**  
**Vereador – PL**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Respira Vitória, com foco na promoção da saúde respiratória, na prevenção de doenças e na conscientização ambiental.

As doenças respiratórias representam parcela significativa das demandas nos serviços de saúde, especialmente em períodos de variação climática, aumento da poluição atmosférica, baixa umidade do ar e maior circulação de vírus respiratórios. Crianças, idosos e pessoas com comorbidades são particularmente vulneráveis, o que reforça a importância de ações preventivas e educativas.

Sob o aspecto técnico, campanhas de conscientização são instrumentos eficazes de promoção da saúde pública, contribuindo para a redução de internações, para o uso racional dos serviços de urgência e para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a abordagem integrada entre saúde e meio ambiente fortalece políticas de sustentabilidade urbana.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, o Projeto respeita integralmente o princípio da separação dos poderes, uma vez que possui natureza autorizativa, não impondo obrigações ao Poder Executivo, não criando cargos, não instituindo despesas automáticas nem interferindo na organização administrativa municipal.

A competência municipal para promover ações de saúde preventiva e educação em saúde decorre do interesse local e do sistema descentralizado do SUS, estando plenamente alinhada à Constituição Federal e à legislação sanitária vigente.

O Programa Respira Vitória apresenta-se, portanto, como iniciativa constitucional, legal e socialmente relevante, permitindo ao Município fomentar a conscientização da população, fortalecer a prevenção em saúde e estimular práticas ambientais responsáveis, respeitada a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de dezembro de 2025.

**DÁRCIO BRACARENSE**

**Vereador – PL**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em **30/12/2025 13:55**

Checksum: **2C7224423567BA75E44A434BD75FCE3E81230F688EE82F775FBA8340E31BBAD2**